

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG  
110392  
Número do Processo - SEI  
202400005043338

Em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do Decreto 10207, de 27 de janeiro de 2023, c/c inciso III, do art. 13 da IN 5/2023 - SEAD, tendo em vista que se trata de contratação direta.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

1.3. A solução encontrada no mercado para a presente contratação foi:

1.3.1. Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para continuidade do atendimento das demandas da Unidade Vapt Vupt Portal Shopping, segundo a estrutura de tarifa - A4 Poder Público - Estadual THS Verde, atividade Administração Pública - GRUPO A (Alta Tensão), para uso exclusivo em Unidade Consumidora atendida em tensão maior ou igual a 2,3 kV, ou atendida a partir de sistema subterrâneo de distribuição em tensão menor que 2,3kV, com recebimento de energia elétrica em medidor, aplicável a demanda contratada.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024, item 2081.

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter o fornecimento de energia elétrica nas Unidades Vapt Vupt do Estado de Goiás. Atualmente, esta Secretaria possui 02 (dois) Contratos de fornecimento de energia elétrica para as Unidades Vapt Vupt pertencentes ao Grupo A, quais são: C CER - Contrato n.º 031/2019 e aditivos posteriores e C USD - Contrato n.º 031/2019 e aditivos posteriores, constante do processo SEI n.º 201900005009598, vigentes até 13/11/2025, ambos regidos pela Lei 8.666/93.

1.6. Dessa forma, tendo em vista a proximidade do término das vigências dos Contratos mencionados no item 1.5 acima, é preciso garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica na Unidade Vapt Vupt - Portal Shopping, pertencente ao Grupo A, nos moldes da NLLC (Lei 14.133/21).

1.7. Como é de conhecimento, o Vapt Vupt é uma ação do Governo do Estado de Goiás. A credibilidade do Vapt Vupt deve-se à implantação de um novo conceito de serviço público fortemente apoiado na rapidez, eficiência e conforto com que são executados os serviços disponibilizados ao cidadão, sendo o fornecimento de energia elétrica essencial para o pleno funcionamento das Unidades.

1.8. O bom funcionamento das Unidades Vapt Vupt garante o acesso dos goianos aos serviços prestados pelas Unidades de forma simples e integrada, em um único local, com espaço seguro e confortável, proporcionando serviços e rotinas administrativas de interesse público, presente nos municípios, minimizando custos e apresentando soluções modernas de otimização de tempo e recursos, bem como reduzindo trâmites burocráticos.

1.9. A prestação dos serviços nas Unidades Vapt Vupt vai ao encontro com a Política Estadual de Atendimento ao Cidadão, instituída pela Lei n.º 20.846/2020, que visa garantir o alcance, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos de que trata a Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

1.10. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

1.10.1. O não fornecimento de energia elétrica prejudica totalmente o funcionamento da Unidade Vapt Vupt Portal Shopping, visto que toda e qualquer entidade administrativa necessita aprovisionar-se de energia elétrica para garantir o pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades.

1.10.2. A paralisação na prestação dos serviços públicos essenciais afeta negativamente a imagem desta Secretaria, gerando insatisfação entre os cidadãos daquela região.

1.10.3. A Unidade Vapt Vupt Portal Shopping oferta diversos serviços públicos essenciais, tais como: emissão de documentos, atendimento de órgãos públicos e serviços bancários, sendo que a falta de energia interromperá a prestação desses serviços, causando atrasos e transtorno para os cidadãos que dependem deles.

1.10.4. Alguns serviços possuem prazos para sua realização, como pagamentos de taxas e multas, bem como prazos legais para a obtenção de documentos, podendo ocasionar na perda desses prazos e consequentemente prejuízos legais e financeiros aos cidadãos, caso haja a suspensão do fornecimento de energia elétrica na Unidade Vapt Vupt Portal Shopping.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

2.1.1. Contratação de empresa para continuidade no fornecimento de Energia Elétrica na Unidade Vapt Vupt Portal Shopping.

Definição do Objeto da Contratação

2.2. Foram analisadas as alternativas viáveis de contratação, considerando o enquadramento da Unidade Consumidora no Grupo A ou B, levando em consideração a demanda de energia e horário de consumo na Unidade Vapt Vupt.

2.3. Nesse sentido, foi possível detectar que o grupo tarifário que melhor atende a necessidades da Unidade Vapt Vupt, relacionadas no item 3.5 deste ETPs, é o Grupo A, do Mercado regulado.

Mercado Regulado

2.5. O mercado regulado de energia elétrica é aquele em que o usuário do serviço compra energia diretamente da concessionária de energia local. Como habitualmente cada localidade possui uma única concessionária prestadora do serviço, torna-se possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

2.6. As modalidades tarifárias do mercado regulado são definidas de acordo com o Grupo Tarifário, segundo as opções de contratação definidas na RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021 e no Módulo 7 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret. Dessa forma, o consumidor não pode negociar o preço da energia e está sujeito às tarifas de energia fixadas pela ANEEL, reajustadas anualmente.

2.7. Dentro do mercado regulado, existem dois grupos tarifários: o Grupo B (de baixa tensão) e o Grupo A (de alta e média tensão). O Grupo A (alta e média tensão - igual ou superior a 2,3 quilovolts - kV) e o Grupo B (baixa tensão - inferior a 2,3 kV), basicamente, tem as seguintes características:

- Gestão Complexa e Custo Baixo (Grupo A);
- Gestão Simples e Custo Alto (Grupo B).

Grupo A (alta tensão)

2.8. Grupo composto pelas unidades consumidoras com tensão de fornecimento maior ou igual a 2,3 kV, ou atendidas a partir de sistema subterrâneo de distribuição em tensão menor que 2,3kV, com carga de geração instalada de até 25 kV. Em caso de carga de geração instalada inferior, a contratação é feita pelo Grupo B.

2.9. A tarifação do Grupo A é tarifa – A4 Poder Público – Estadual THS\_Verde, isto é, os consumidores têm tarifas de energia mais baixa, mas é preciso estar atento a dois pontos importantes:

2.9.1. O primeiro é evitar consumo excessivo de energia entre 18h e 21h, horários independentemente da modalidade tarifária escolhida (azul ou verde). Esses é chamado de "horário de ponta", onde existe maior demanda de energia, e por esse motivo, seu preço é mais caro.

**2.9.2.** Já o segundo ponto de atenção é com a parcela fixa chamada Demanda Contratada, sujeito a multa caso seja ultrapassada, sendo necessário estimar com a maior precisão possível a estimativa do consumo de energia do órgão contratante.

**2.10.** Quando é realizada a contratação pelo Grupo A, devem ser celebrados o Contrato de Energia Regulada - CCER e o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, ambos com a distribuidora local de energia, observando-se o dispositivo no art. 127 da RN ANEEL n.º 1.000/21.

**2.11.** O Grupo A possui diferentes modalidades tarifárias, que se diferem pelo valor cobrado pelo uso da energia nos horário ponta e fora ponta. Tais períodos são definidos pelas distribuidoras, considerando a carga de seus sistemas, e posteriormente aprovados pela [ANEEL](#). Dessa forma, o horário ponta é constituído de 3 horas diárias seguidas (onde a tarifa é mais cara), exceto sábados, domingos e feriados. Já o horário fora ponta é o período das 21 horas restantes do dia.

**2.12.** A tarifação é binômia, ou seja, os consumidores têm uma tarifa aplicável à sua demanda contratual de energia, a ser paga independente do uso, e outra aplicada ao seu efetivo consumo de energia elétrica. Isto posto, as modalidades tarifárias são divididas em horo-sazonal azul e verde:

- 2.12.1. Tarifa azul** (Art. 214 da RN ANEEL N.º 1.000/21):
- Obrigatória às unidades consumidoras de alta tensão (A1, A2 e A3), e opcional para os demais subgrupos A (Art. 220, I);
  - Caracteriza-se pelas tarifas de demanda diferentes para as demanda dos horários de ponta e fora da ponta e tarifas de consumo diferentes para a energia utilizada nos horários de ponta e fora de ponta;
  - Oferece custos menores no consumo de energia no horário de ponta.
- 2.12.2. Tarifa verde** (Art. 213 da RN ANEEL N.º 1.000/21):
- Disponível para as unidades consumidoras de média tensão (A3a, A4) e subgrupo AS (Art. 220, III);
  - Caracteriza-se por ter apenas uma tarifa de demanda, sem segmentação horária, mas tarifas diferentes de consumo de energia para os horários de ponta e fora de ponta;
  - Oferece custos menores no consumo de energia no horário fora de ponta

**2.13.** As unidades consumidoras do Grupo A também tem suas divisões e classificações, sendo que as unidades consumidoras atendidas pelo objeto desta contratação se enquadram no grupo A4.

- A1** – tensão de fornecimento igual ou superior a 230 kV;
- A2** – tensão de fornecimento de 88 kV a 138 kV;
- A3** – tensão de fornecimento de 30 kV a 44 kV;
- A3a** – tensão de fornecimento de 30 kV a 44 kV;
- A4** – tensão de fornecimento de 2,3 kV a 25 kV;
- AS** – tensão de fornecimento inferior a 2,3 kV, a partir de sistema subterrâneo de distribuição.

**Característica do objeto:**

- 2.15.** O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme disposição do inciso XIII do art. 6,º da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021.
- 2.16.** Dessa forma, a solução adotada trata-se de objeto comum, pois:
- 2.16.1.** É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- 2.16.2.** É ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- 2.16.3.** É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- 2.16.4.** Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

**Regime de fornecimento:**

**2.17.** Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos serviços contratados, a entrega será prestada de forma contínua, conforme demanda contratada.

**Definição da natureza de execução do objeto:**

- 2.18.** A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
- 2.19.** A presente contratação é considerada de natureza continuada, porque serviços necessários à administração que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades administrativas exercidas na Unidade Vapt Vupt Portal Shopping.

**Justificativa da escolha da solução**

- 2.20.** A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:
- 2.20.1.** O serviço de distribuição de energia elétrica é desenvolvido em caráter de concessão no Estado de Goiás pela empresa EQUATORIAL, em regime de Monopólio Natural(empechilo por essência à competição), diante da indivisibilidade do sistema físico distribuidor. Ademais, os setores de transmissão e distribuição de energia elétrica se caracterizam como monopólio natural, visto que, além das grandes montas de investimentos, é inviável técnica e economicamente a duplicidade de sua estrutura física, impossibilitando a existência de vários ofertantes no mesmo mercado, haja vista a dificuldade do retorno do investimento realizado.
- 2.20.2.** Visando o guarnecimento da Unidade Vapt Vupt Portal Shopping, com energia elétrica necessária à manutenção de suas atividades, imperativo a contratação da empresa concessionária atualmente responsável pelo fornecimento no Estado de Goiás.
- 2.20.3.** Contratar a concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica para continuidade do fornecimento do serviço, por prazo indeterminado, garantirá o desenvolvimento das atividades desempenhadas na Unidade Vapt Vupt Portal Shopping, de forma continuada, através do seu fornecimento com a melhor relação custo-benefício.
- 2.20.4.** Embora possa haver energia comercializada por produtores independentes, esta representa uma parcela mínima do mercado e insuficiente para atender as demandas desta Secretaria, que necessita do fornecimento de energia elétrica em vários municípios do Estado de Goiás, nos quais a Equatorial é concessionária habilitada a fornecer energia elétrica.
- 2.20.5.** Além do mais, apesar da Equatorial Goiás não possuir exclusividade de fornecimento dentro de sua área de concessão, de acordo com o Subcláusula Terceira, da Cláusula Primeira do [Contrato de Concessão n.º 63/2000 – ANEEL e seus subsequentes aditivos](#) que celebra e regula a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica entre a União e a CELG Distribuição S.A. – CELG D, na prática, na grande maioria dos municípios goianos, bem como na capital, continuou a existir um só fornecedor, conforme pode de ser verificado na consulta ao site da ANEEL, [Consulta Exclusiva Distribuição por Município: Goiânia](#). Considerando, ainda, o entendimento no sentido que há um monopólio natural do mercado de transmissão de energia elétrica, a Equatorial possui a exclusividade para os serviços de transmissão na área onde se situam as instalações.
- 2.20.6.** Não remanesce alternativa à SEAD se não contratar com a concessionária, que presta serviço em regime monopolista, devido à impossibilidade fática de competição para serviço público essencial para o funcionamento da Unidade Vapt Vupt Portal Shopping, com fulcro no art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

**Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

**Identificação dos itens, quantidades e unidades:**

**3.1.** A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e com o Decreto Estadual n.º 10.207, de janeiro de 2023. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

| #   | Cód. | Descrição                                                       | Qtde |
|-----|------|-----------------------------------------------------------------|------|
| 001 | 832  | fornecimento e distribuição de energia elétrica, trifásico (a). | 1    |

**Justificativa de quantitativo:**

**3.2.** Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

- 3.2.1.** Fornecimento de Energia Elétrica em 01 (uma) Unidade Vapt Vupt (Portal Shopping).

**Estudo de Consumo:**

**3.3.** A seguir é apresentado o estudo de consumo do objeto a ser contratado, referente a Unidade Consumidora, pertencente a Unidades Vapt Vupt Portal Shopping, conforme valores brutos extraídos nas

faturas entre o período de [Janeiro/24 a Dezembro/24](#):

| PLANILHA ESTUDO TÉCNICO                                                              |                   |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
|                                                                                      |                   |                     |
| UNIDADE VAPT VUPT PORTAL SHOPPING                                                    |                   |                     |
| ITEM                                                                                 | MÊS DE REFERÊNCIA | VALOR DA FATURA R\$ |
| 1                                                                                    | jan/24            | 6.171,59            |
| 2                                                                                    | fev/24            | 5.232,85            |
| 3                                                                                    | mar/24            | 4.636,76            |
| 4                                                                                    | abr/24            | 4.766,84            |
| 5                                                                                    | mai/24            | 4.965,72            |
| 6                                                                                    | jun/24            | 4.638,76            |
| 7                                                                                    | jul/24            | 4.261,68            |
| 8                                                                                    | ago/24            | 4.581,38            |
| 9                                                                                    | set/24            | 4.422,71            |
| 10                                                                                   | out/24            | 4.962,25            |
| 11                                                                                   | nov/24            | 5.695,69            |
| 12                                                                                   | dez/24            | 5.013,10            |
| MÉDIA DAS 03 MAIORES FATURAS                                                         |                   | 5.700,04            |
| MÉDIA DAS 03 MAIORES FATURAS COM ACRÉSCIMO DE 15%, PARA AUMENTO DE CONSUMO e TARIFAS |                   | 6.555,04            |
| MÉDIA ANUAL DAS 03 MAIORES FATURAS                                                   |                   | 78.660,48           |

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

3.4.1. [Contrato CCEER n.º 031/2019](#), processo SEI n.º [201900005009598](#);

3.4.2. [Contrato CUSD n.º 031/2019](#), processo SEI n.º [201900005009598](#);

Unidade administrativa a ser atendida:

3.5. Considerando a necessidade do órgão, foi identificada a seguinte Unidade Vapt Vupt a ser atendida, conforme responsabilidade da SEAD estabelecida em [Contrato Locação n.º 008/2023](#) vigente:

| ITEM | UNIDADES        | UC          | DEMANDA CONTRATADA | ENDEREÇO                                                                                                                                             |
|------|-----------------|-------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Portal Shopping | 10024874467 | 39,22              | VENIDA ANHANGUERA, QUADRA ÁREA, LOTE ÁREA, N. 14404, SALA - AGENCIA VAPT VUPT, OUTROS - NO PORTAL SHOPPING, CAPUAVA, CEP: 74450410 GOIÂNIA GO BRASIL |

3.6. A seguir é apresentado o Relatório Técnico de Demanda, referente(s) ao mesmo objeto:

3.6.1. [Relatório Técnico de Demanda](#), processo SEI n.º [202418037007236](#);

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, são os seguintes:

|                                                                                                              |                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 001</b><br>Código 832 - Fornecimento e Distribuição de Energia Elétrica, trifásico (a). |                                                                                            |
| Período (Meses)                                                                                              | Indeterminado                                                                              |
| Quantidade                                                                                                   | 01 Unidade Consumidora                                                                     |
| Local de Entrega                                                                                             | Unidade Vapt Vupt Portal Shopping                                                          |
| Valor Mensal Estimado                                                                                        | R\$ 6.555,04 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).           |
| Valor Anual Estimado                                                                                         | R\$78.660,48 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos). |

4.2. O preço mensal estimado da contratação é de **R\$ 6.555,04 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$78.660,48 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**, para cálculo do valor de consumo foram considerados Tabela Carga Instalada e Demanda - Unidade Vapt Vupt Portal Shopping, item 3.3.

4.3. O preço estimado da presente contratação foi apurado com base na Resolução Homologatória da ANEEL n.º 3.279/2023. Ademais, ~~em~~ conformidade com o art. 10, Inciso II do Decreto Estadual n.º 9.900/2021, a tabela de preços da EQUATORIAL GOIÁS, aplicada para órgãos públicos, encontra-se exposta no seu portal de internet, acessível por meio do seguinte link: <https://go.equatorialenergia.com.br/valor-de-tarifas-e-servicos/#tarifas-grupo-a>.

4.4. O Orçamento Estimado da presente contratação contém a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021.

5.2. Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, entende-se que é tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços.

5.3. O serviço de fornecimento de energia elétrica caracteriza-se pela sua natureza de continuidade e essencialidade, não sendo possível o parcelamento da solução.

5.4. Não há agrupamento ou parcelamento da solução em itens, devido à concessão exclusiva do serviço.

5.5. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

5.6. A empresa que opera nesse setor têm concessão concedida pelo Estado, regulada para assegurar o atendimento eficiente e seguro da demanda energética.

Tópico 6 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.1. Não haverá providências as serem adotadas, considerando que se trata de uma contratação para um serviço que já está sendo executado, e a infraestrutura de fornecimento já está disponível.

Tópido 7 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1. A execução dos serviços deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade, com o uso de equipamentos e procedimentos que visem à economia de energia elétrica.

7.2. Destaca-se que a Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A possui programas voltados a atuação responsável, também do ponto de vista socioambiental, destacando-se a iniciativa Selo Unicef Município Aprovado, em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). Possui também ações desenvolvidas para reduzir desigualdades que afetam crianças e adolescentes no semiárido brasileiro e na Amazônia.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Prestação de Serviços - Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para continuidade do atendimento das demandas da Unidade Vapt Vupt Portal Shopping, segundo a estrutura de tarifa - A4 Poder Público - Estadual THS Verde, atividade Administração Pública - GRUPO A (Alta Tensão), para uso exclusivo em Unidade Consumidora atendida em tensão maior ou igual a 2,3 kV, ou atendida a partir de sistema subterrâneo de distribuição em tensão menor que 2,3kV, com recebimento de energia elétrica em medidor, aplicável a demanda contratada, ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além disso, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

| Responsável                    | Função                  | Telefone    | Email                           |
|--------------------------------|-------------------------|-------------|---------------------------------|
| MARLUCE DA ROCHA DO NASCIMENTO | Integrante Técnico      | 62 32018700 | marluce.nascimento@goias.gov.br |
| MARCIO GLÁUCIO MAIA DA SILVA   | Integrante Requisitante | 62 32015733 | marcio.maia@goias.gov.br        |
| ROBERTO MORAIS TEIXEIRA LEITE  | Integrante Técnico      | 62 32015779 | roberto.leite@goias.go.gov.br   |
| PAULO ROBERTO BORGES VIEIRA    | Integrante Técnico      | 62 32015779 | paulo.bvieira@goias.gov.br      |
| GUSTAVO MONTEIRO BORGES        | Integrante Técnico      | 62 32015779 | gustavo.borges@goias.gov.br     |